GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

Salvador/BA
Agosto/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Nova Soure

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Nova Soure

Unidade Regional: UNA

Gerente Local: Juarez Silva Santos

E-mail: juarez.santos@embasa.ba.gov.br **Telefone**: 75 3437-2974

Período: 19 de Agosto de 2024 a 23 de Agosto de 2024

Responsáveis pelas Inspeções: Andreza Araujo Andreza e Otton Charles de Jesus

Data de Conclusão da inspeção: 23 de agosto de 2024

Revisão do relatório: Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 17
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 18
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 40
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 42
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 43
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 44
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 57

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Nova Soure**, no período compreendido entre os dias 19 e 23 de agosto de 2024.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Nova Soure**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

Os documentos enviados e/ou disponíveis no sistema SITO foram primordiais para a elaboração do presente relatório. Entretanto, foram identificadas pendências relacionadas a documentos não enviados, incompletos ou desatualizados.

Dessa forma, solicita-se, gentilmente, o reenvio, no prazo estabelecido, dos documentos atualizados, visando garantir maior transparência das informações e adequada instrução processual. Segue relação:

Catálogo de Informações;

COPAE – Controle Operacional de Perdas do Sistema (mês: julho/2024);

Cronograma do Plano de Manutenção Preventiva (ano: 2024);

Croqui do sistema (datado de 17/05/2024);

FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (dicloroisocianurato de sódio), datada de 09/04/2021;

Outorga – Portaria nº 020/98 (Diário Oficial de 20/01/1998);

Licenciamento ambiental – Portaria INEMA nº 13.744 (DOE de 01/04/2017, validade até 01/04/2042);

Licenciamento ambiental – Portaria INEMA nº 3.026 (DOE de 13/06/2012, validade expirada em 13/07/2016);

INEMA – Resumo do requerimento SEIA nº 2016.001.005650/INEMA/REQ (relacionado à Portaria nº 3.026);

Plano de Emergência e Contingência (eventos programados e não programados), datado de abril/2020;

Plano de Metas;

Relatório de qualidade da água distribuída – sede Nova Soure (fornecido pela VISA, datado de 20/08/2024);

Relatório de parâmetros e resultados de água bruta (manancial UNA – período de julho/2023 a julho/2024);

Plano de Amostragem Anual da rede de água tratada (ano: 2024);

RCE – Roteiro de Caracterização do Empreendimento SAA Nova Soure (datado de 12/08/2022);

Certificado de calibração de laboratório (manômetro), datado de 18/09/2020;

Certificado de calibração de laboratório (banho termostático e câmara climática), datado de 01/01/2021;

Certificado de calibração (balança), datado de 16/10/2020.

Ressalta-se a necessidade de atualização dos documentos vencidos ou desatualizados, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, calibração de equipamentos e planos operacionais, a fim de assegurar a conformidade normativa e a transparência perante os órgãos de controle e a população.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Nova Soure
Data de assinatura contrato de programa	04/11/2019
Tipo de contrato (gestão associada entre entes públicos – Município de Nova Soure e Embasa)	-
Data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Programa	02/09/2021
Prazo contrato de programa	30 anos
Data de vencimento contrato	04/11/2049
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: EMBASA.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em 02 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	60.291,14	30.997,33	3.596,39	177.188,50	7.778,23	5.651,96
2022	99.905,61	32.010,92	5.959,40	4.155,21	43.510,53	6.035,33
2023	99.548,64	32.991,55	5.938,11	7.833,25	79.242,83	6.539,43
2024	99.169,82	34.614,36	5.915,51	8.144,85	87.021,06	7.153,28
2025	98.785,04	36.375,41	5.892,56	5.781,93	508.552,18	7.784,94
2026	98.369,25	46.836,07	5.867,76	1.956,77	677.386,64	9.796,92
2027	97.912,77	61.076,91	5.840,53	1.942,48	31.112,92	12.363,96
2028	97.416,79	63.657,43	5.810,94	1.926,75	31.112,92	12.804,66
2029	96.886,21	66.214,06	5.779,29	1.907,16	31.112,92	13.240,71
2030	96.337,84	68.745,26	5.746,58	1.894,64	31.112,92	13.671,76
2031	51.785,90	71.249,03	3.089,04	1.002,29	31.112,92	14.097,49
2032	0,00	73.675,78	2.339,02	74,16	31.112,92	14.364,08
2033	0,00	76.055,04	0,00	-907,93	31.112,92	14.455,95
2034	0,00	78.353,00	0,00	-954,08	31.112,92	14.540,76
2035	0,00	80.610,10	531,30	1,41	31.112,92	14.625,90
2036	0,00	82.039,84	0,00	-31,31	31.112,92	14.712,85
2037	0,00	82.491,56	0,00	-63,92	31.112,92	14.795,22
2038	0,00	82.909,63	0,00	-96,49	31.112,92	14.871,45
2039	0,00	83.293,16	0,00	-129,13	31.112,92	14.941,38
2040	0,00	83.641,24	0,00	-161,72	31.112,92	15.004,85
2041	0,00	83.952,96	0,00	-193,84	31.112,92	15.061,69
2042	0,00	84.227,41	0,00	-225,29	31.112,92	15.111,73
2043	0,00	84.463,66	0,00	-256,41	31.112,92	15.154,81
2044	0,00	84.660,79	0,00	-287,62	31.112,92	15.190,75
2045	0,00	84.817,88	0,00	-318,77	31.112,92	15.219,39
2046	0,00	84.933,97	0,00	-349,54	31.112,92	15.240,56
2047	0,00	85.008,15	0,00	-379,89	31.112,92	15.254,09
2048	0,00	85.039,45	0,00	-409,97	31.112,92	15.259,79
2049	0,00	85.026,95	0,00	-439,94	31.112,92	15.257,51
TOTAL	996.409,00	2.029.968,90	62.306,42	208.603,58	2.119.088,64	378.203,19

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	1.296.239,67	0,00	0,00	9.658,33	0,00	0,00
2027	2.826.350,88	0,00	0,00	13.100,09	0,00	2.135,07
2028	3.197.807,57	38,56	0,00	16.634,32	0,00	6.753,92
2029	3.634.364,73	160,52	0,00	20.258,52	0,00	11.904,94
2030	4.152.223,11	375,42	0,00	23.973,88	0,00	17.684,77
2031	4.678.227,12	24.106,46	0,00	27.280,12	0,00	24.214,87
2032	3.352.569,50	75.575,10	0,00	10.124,28	0,00	31.532,45
2033	0,00	133.841,30	259.255,00	10.698,23	0,00	36.617,40
2034	0,00	204.700,17	301.735,81	9.497,17	0,00	36.604,80
2035	0,00	285.583,23	355.765,22	10.088,50	0,00	36.765,60
2036	0,00	376.816,66	202.846,75	-22,35	0,00	37.132,12
2037	0,00	441.185,87	0,00	-45,63	0,00	37.376,70
2038	0,00	441.162,28	0,00	-68,88	0,00	37.374,55
2039	0,00	440.976,21	0,00	-92,19	0,00	37.357,58
2040	0,00	440.624,46	0,00	-115,46	0,00	37.325,50
2041	0,00	440.103,84	0,00	-138,38	0,00	37.278,02
2042	0,00	439.411,13	0,00	-160,84	0,00	37.214,85
2043	0,00	438.543,16	0,00	-183,06	0,00	37.135,69
2044	0,00	437.496,70	0,00	-205,33	0,00	37.040,26
2045	0,00	436.268,58	0,00	-227,57	0,00	36.928,26
2046	0,00	434.855,60	0,00	-249,54	0,00	36.799,41
2047	0,00	433.254,56	0,00	-271,21	0,00	36.653,40
2048	0,00	431.462,29	0,00	-292,68	0,00	36.489,95
2049	0,00	429.475,60	0,00	-314,08	0,00	36.308,77
TOTAL	23.137.782,58	6.786.017,72	1.119.602,78	148.926,23	0,00	722.628,88

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

A Prestadora, no anexo X do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Nova Soure.

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,90%	0,00%	26,76%	91,95	95%	0%	90%
2	2022	99,90%	0,00%	26,70%	91,81	95%	0%	90%
3	2023	99,90%	0,00%	26,65%	91,59	95%	0%	91%
4	2024	99,90%	0,00%	26,56%	91,37	95%	0%	91%
5	2025	99,90%	0,00%	26,47%	91,01	95%	0%	91%
6	2026	99,90%	15,00%	26,43%	90,65	95%	70%	91%
7	2027	99,90%	30,00%	26,34%	90,51	95%	72%	92%
8	2028	99,90%	45,00%	26,20%	90,15	95%	73%	92%
9	2029	99,90%	60,00%	25,99%	89,57	95%	75%	92%
10	2030	99,90%	75,00%	25,75%	88,71	95%	77%	92%
11	2031	99,90%	90,00%	25,63%	87,77	95%	78%	93%
12	2032	99,90%	90,00%	25,45%	87,27	95%	80%	93%
13	2033	99,00%	90,00%	25,27%	86,55	95%	82%	93%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	85,83	95%	83%	93%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	85%	93%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	87%	94%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	88%	94%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	94%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	94%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	95%
21	2041	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	95%
22	2042	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	95%
23	2043	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	95%
24	2044	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	96%
25	2045	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	96%
26	2046	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	96%
27	2047	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	96%
28	2048	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	97%
29	2049	99,00%	90,00%	25,00%	84,75	95%	90%	97%

Fonte: Embasa - Anexo X do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água
IAE: índice de atendimento urbano de esgoto
IPD: índice de perdas na distribuição
IPL: índice de perda por ligação
QTA: qualidade da água tratada
QTE: qualidade do esgoto tratado
CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria dos rios, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;
2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;
3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;
4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;
5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;
6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;
7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;
8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;
9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma ordinario, foi realizada uma fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Nova Soure.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Nova Soure, denominado SLA Nova Soure, encontra-se em operação desde o ano de 1958, atendendo à sede municipal, sob responsabilidade da UNA Unidade Regional de Alagoinhas, vinculada ao Escritório Regional de Nova Soure.

A captação é realizada por meio de dois poços profundos (CSB 1 e CSB 2), inseridos em aquífero de formação sedimentar, equipados com bombas submersas. O Poço 1 possui profundidade de 400 m e vazão de 92 m³/h, enquanto o Poço 2 apresenta profundidade de 404 m e vazão de 124 m³/h.

A adução é composta por sistemas em recalque, com tubulações em PVC e ferro fundido dúctil (DeFoFo), com diâmetros variando entre 150 mm e 200 mm.

O sistema conta com unidades elevatórias associadas aos poços e um booster, responsáveis pelo bombeamento da água.

O tratamento é do tipo simples desinfecção, adequado para águas subterrâneas, com capacidade nominal de 200 m³/h.

A reservação é composta por um reservatório elevado de 150 m³ e um reservatório apoiado de 300 m³, ambos em concreto armado.

A rede de distribuição é predominantemente em PVC, atendendo à população urbana com elevado índice de cobertura.

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água de Nova Soure é composto por duas captações subterrâneas ativas, operando em média 17 horas por dia, com vazão média de captação de aproximadamente 42,99 L/s.

O abastecimento ocorre predominantemente por gravidade, não havendo estações elevatórias de água tratada, sendo o sistema suprido diretamente a partir das unidades de produção.

O tratamento da água é realizado por meio de simples desinfecção, com aplicação de dicloroisocianurato de sódio para desinfecção e ácido fluossilícico para fluoretação. A estação de tratamento é composta por casa de química e laboratório para controle da qualidade da água.

O sistema possui aproximadamente 87.200 metros de rede de distribuição, atendendo cerca de 5.235 ligações e uma população estimada de 18.270 habitantes.

A infraestrutura inclui adutoras de água bruta e tratada, além de dois reservatórios, sendo um elevado e um apoiado, que garantem a regularidade do abastecimento.

O monitoramento da qualidade da água é realizado de forma contínua, com análises periódicas no manancial, na saída do tratamento e na rede de distribuição, abrangendo parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

fonte: Embasa Rce e catalogo de informaçoes,2022.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Quadro 1: Informações operacionais de Nova Soure.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	hab 24.236
População abastecida	hab 11.765
Índice de Atendimento	48,54%
Índice de água não contabilizada (ANC)	19,25%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	18,29%
Índices atual de micromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	593 m³/d
Tempo Médio Anual de horas operadas	7.191 h
Tempo de operação da ETA	15 á 17 h/d
Volume médio anual distribuído no município (m³)	573.950 m³
Volume anual total micromedido no município (m³)	464.580 m3
Número de pontos de pitometria	02 unid

Fonte:EMBASA,2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nova Soure foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

Quadro 1: Informações operacionais de Nova Soure.

TIPO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (CENSO 2022)

Em **NOVA SOURE (BA)**, **1,4%** da população afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. **3.406** utilizam fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e **1.211** com outras soluções. **197** habitantes em **NOVA SOURE (BA)** não têm banheiros nem sanitários.

REDE GERAL, REDE PLUVIAL OU FOSSA LIGADA À REDE	FOSSA SÉPTICA OU FOSSA FILTRO NÃO LIGADA À REDE	FOSSA RUDIMENTAR OU BURACO	OUTROS*
345	3.406	18.910	1.211
habitantes	habitantes	habitantes	habitantes
1,4%	14,1%	78,2%	5%

*Vala; Rio, lago, córrego ou mar; Outra forma

Fonte: IBGE, Censo 2022

PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ESGOTO DE NOVA SOURE (BA) NÃO ENVIOU INFORMAÇÕES PARA O DIAGNÓSTICO SINISA 2023.

Fonte: SINISA 2023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

O município **NOVA SOURE** gera 0,0 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, é coletado, e é tratado. Em 2022, foram despejados 0,0 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento.

	Município	Estado	País
Índice de coleta de esgotos		60%	62,8%
Do que foi coletado, quanto do esgoto é tratado		83,3%	78,7%
Índice de tratamento de esgoto, referido ao total de esgotos gerados		50,2%	49,4%

Fonte: SINISA 2023

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

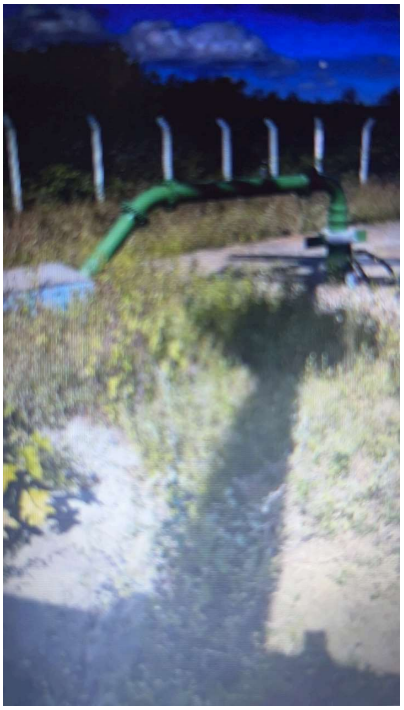
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritório local**	75- Ausência de funcionários suficientes para atendimento ao público.	Imediato

Observações:
2 pessoas no campo e 1 no escritorio para ajudar

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Necessário capina externa e limpeza interna



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Muita desorganização nos mobiliários





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30

Observações:
Armario em condicoes precarias para armazenamento de produtos e outros materiais, necessita de substituiçao





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60
Especificar: Espaço, Ventilação			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório**	87- Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	Imediato
Observações: Ausentes			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	30
Especificar: Organização, Armazenagem, Empilhamento			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Ausente necessário instalação com urgência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster (nova Soure) - para atender a localidade de Santa Rosa**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster (nova Soure) - para atender a localidade de Santa Rosa**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster (nova Soure) - para atender a localidade de Santa Rosa**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato
Observações: Necessário capina			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 300m3**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 300m3**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Necessario avaliacao da estrutura em sua totalidade pois ha vazamento/infiltracao





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 300m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 300m3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Ausente, Outros

Observações:
So existe a interna, externa usam a que tem na unidade de madeira

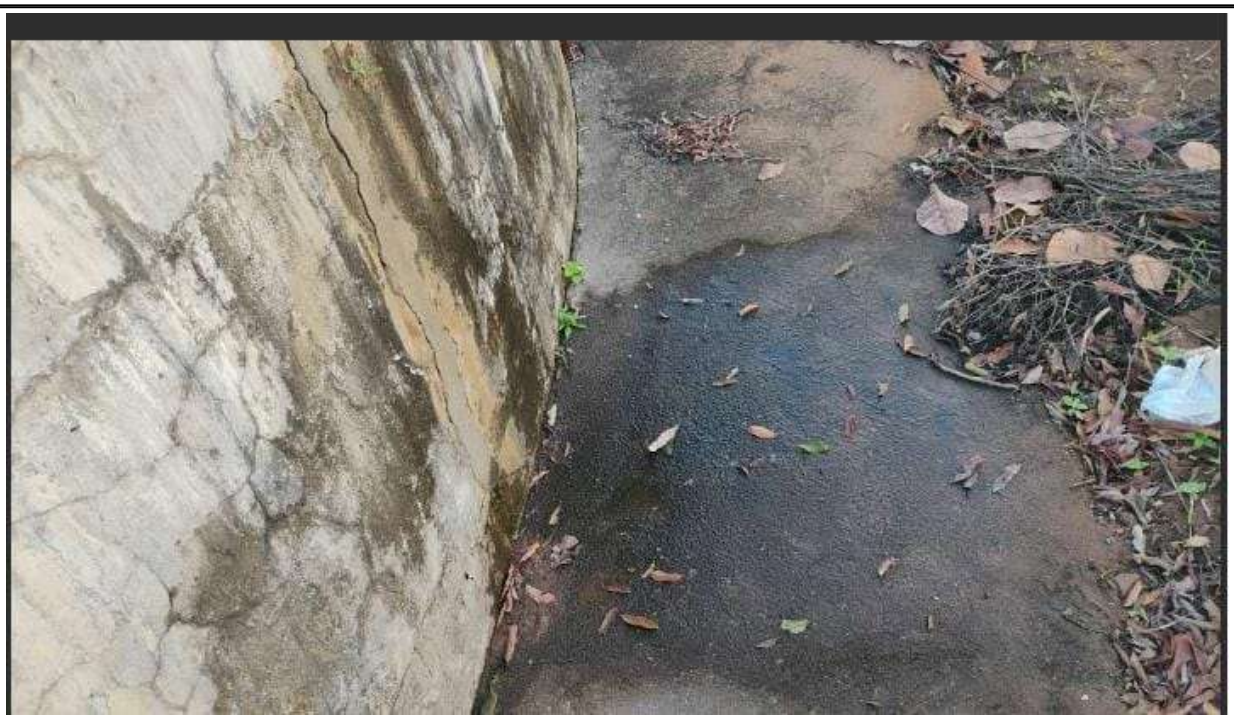


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 300m3**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	Imediato

Observações:
Infiltração aparente na estrutura





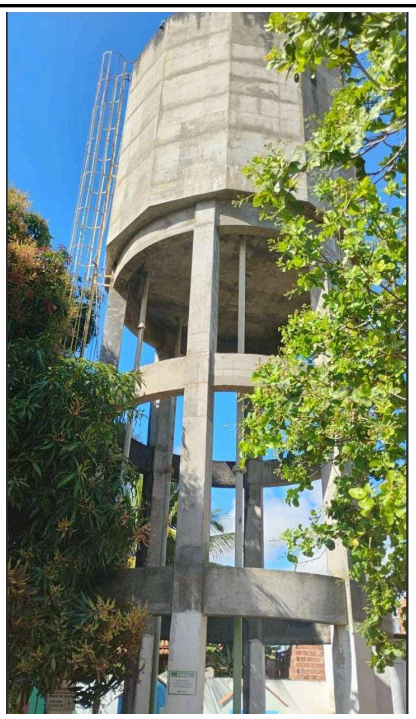
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 300m3**	67- Ausência de higienização periódica.	Imediato

Observações:
Operador nao soube informar tem mais de 1 ano

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 150 m3 e reservatório de contato**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos

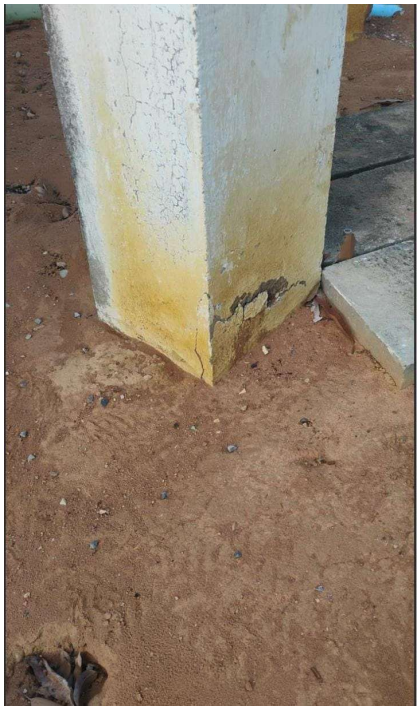


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 150 m3 e reservatório de contato**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Parte superior do reservatório de contato com rachadura na parte superior e no pilar do rel se atentar as possíveis causas das rachaduras





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

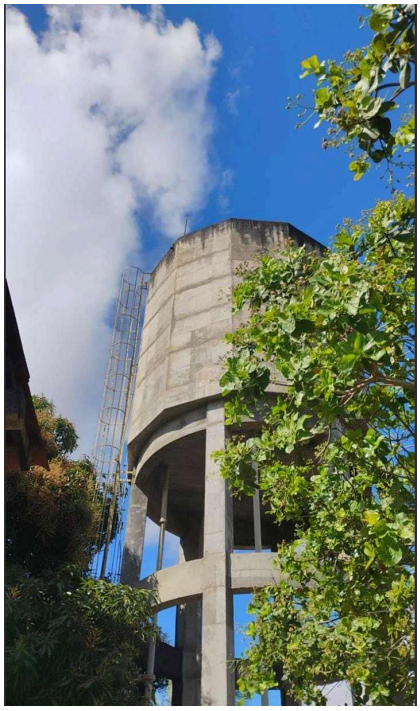
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 150 m3 e reservatório de contato**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 150 m3 e reservatório de contato**	7- Condições de trabalho inadequadas.	120

Especificar:
Segurança, Outros

Observações:
Verificar rachaduras nas Estruta física dos reservatório, para garantir a segurança dos trabalhadores realizando manutenções corretivas para evitar a deterioração da estrutura



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 150 m3 e reservatório de contato**	37- Ausência de sala para operador.	120

Observações:
Necessário revitalizar os mobiliários para melhor condição de trabalho



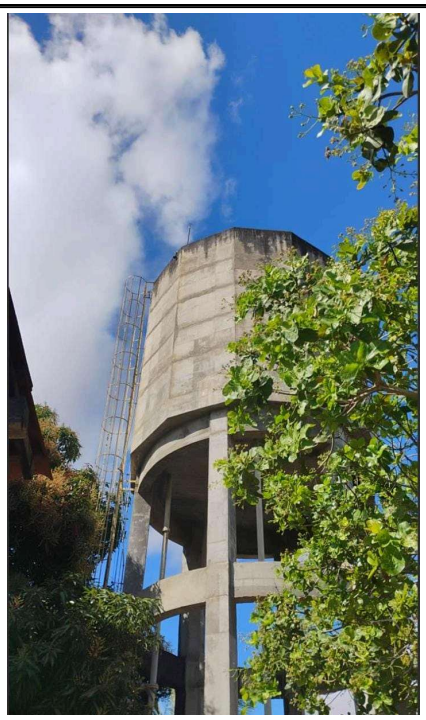
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 150 m3 e reservatório de contato**	67- Ausência de higienização periódica.	Imediato

Observações:
Mais de um ano sem

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 150 m3 e reservatório de contato**	69- Ausência de sinalização aeronáutica..	Imediato

Observações:
Não está em funcionamento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Com base nos resultados apresentados de agosto/2023 a agosto/2024 e nos padrões estabelecidos pela Ministério da Saúde – Portaria GM/MS nº 888/2021, não foram identificadas não conformidades nas amostras analisadas.

Observação Importante

Apesar da conformidade geral, observa-se que não foram apresentados os **parâmetros de pH e fluoreto**, os quais também são exigidos pela legislação. Dessa forma, recomenda-se a inclusão desses parâmetros nas próximas análises para garantir o monitoramento completo da qualidade da água.

Resultados de análise físico-químico e bacteriológico

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
NVS002	Rua dom Pedro segundo,3 ponto baixo	22/3/2026	21:34	20	0,5	0,10	-	-	1.5	Ausente
NVS023	Rua Oito de Dezembro,292 ponto médio	20/8/2024	10:37	9	0,6	0,10	-	-	1.5	Ausente
NVS012	Rua Paraíso P da Ubers,38 ponto alto	20/8/2024	10:51	5	0,5	0,10	-	-	1.5	Ausente

NVS002 (Rua Dom Pedro Segundo) – ponto baixo:

Os parâmetros analisados apresentam conformidade com a legislação vigente. A cor aparente (0,5 uH) e a turbidez (0,10 uT) estão dentro dos limites permitidos, indicando boa qualidade estética da água. O cloro residual (1,5 mg/L) encontra-se adequado, garantindo desinfecção eficaz. Resultado bacteriológico ausente, atendendo ao padrão de potabilidade. Não há não conformidades para esta amostra.

Amostra NVS023 (Rua Oito de Dezembro – ponto médio, 20/08/2024):

Todos os parâmetros analisados estão em conformidade com a norma. A cor (0,6 uH) e a turbidez (0,10 uT) permanecem dentro dos limites estabelecidos. O cloro residual (1,5 mg/L) está adequado para manutenção da qualidade microbiológica da água. Resultado bacteriológico ausente, indicando água potável. Não foram identificadas não conformidades.

Amostra NVS012 (Rua Paraíso da Ubers – ponto alto, 20/08/2024):

A amostra apresenta conformidade com os padrões exigidos. A cor (0,5 uH) e a turbidez (0,10 uT) estão adequadas, assim como o cloro residual (1,5 mg/L), que garante desinfecção eficiente. O resultado bacteriológico ausente confirma a potabilidade da água. Não há registro de não conformidades.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a particulas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

As amostras analisadas encontram-se integralmente dentro dos padrões de potabilidade, não sendo identificadas não conformidades nos parâmetros avaliados. A água distribuída apresenta qualidade satisfatória sob os aspectos físico-químico e microbiológico.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nova Soure foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nova Soure Ba, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Entrevista com o gerente:

O Sistema de Abastecimento de Água do município de Nova Soure/BA encontra-se sob a responsabilidade do gerente do Escritório Local e do Sistema Local de Abastecimento (SLA), Sr. Juarez Silva Santos, o qual informou que a unidade dispõe de dois pontos de pitometria e conta com uma equipe composta por seis colaboradores, sendo um funcionário próprio da Embasa e cinco terceirizados. Segundo o gestor, tanto o quantitativo de pessoal quanto os dois veículos disponíveis são suficientes para atender às demandas operacionais do município.

De acordo com as informações prestadas, não ocorrem interrupções regulares no abastecimento de água à população. No que se refere às ações de controle e redução de perdas, são realizadas atividades de monitoramento contínuo das redes de distribuição e adutoras, bem como o controle de pressão, com o objetivo de evitar rompimentos e minimizar perdas no sistema. Apesar disso, o gerente destacou que o sistema necessita de melhorias, embora não tenha especificado quais intervenções seriam necessárias.

Em relação aos aspectos ambientais, não foram identificadas características peculiares que interfiram diretamente na operação do sistema. No tocante ao controle de qualidade da água, foi informado que o plano de amostragem, incluindo a definição dos pontos e a periodicidade das coletas, foi validado pela Vigilância Sanitária Municipal, a qual também atua de forma presente no acompanhamento do sistema.

Foram apontadas como áreas mais críticas para o abastecimento as localidades, Roteiro 9, bairro Antônio Biscardes e loteamento Natuba, possivelmente em função de condições topográficas ou operacionais da rede. Quanto às ações de manutenção preventiva, são realizadas descargas na rede sempre que necessário, além de inspeções frequentes por meio do monitoramento contínuo.

No atendimento aos usuários, as principais reclamações registradas referem-se ao consumo elevado nas faturas e à falta de água. Segundo o gestor, nos casos de questionamento de consumo alto, inicialmente é orientado que o usuário verifique possíveis vazamentos nas instalações internas do imóvel. Persistindo a demanda, é aberta uma ordem de serviço para análise de consumo, ocasião em que um técnico realiza vistoria no local para conferência da leitura do hidrômetro. Estando a leitura correta, são aplicadas as medidas previstas no manual comercial da empresa.

O gerente informou ainda que não há comprometimento da operação do sistema em decorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica, tampouco foram relatadas dificuldades na alocação de recursos para execução dos serviços. No que se refere ao planejamento municipal de saneamento básico, não soube informar a existência de plano específico, indicando como possíveis fontes dessa informação os secretários municipais de Saúde, Sr. Ernesto, e de Administração, Sr. Erivelton.

Por fim, foi informado que a Estação de Tratamento de Água (ETA) opera, em média, entre 15 e 17 horas por dia e que o município não possui sistema de esgotamento sanitário.

CAPTAÇÃO – POÇO 01

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

A unidade de captação superficial do Poço 01 apresenta, de modo geral, condições operacionais adequadas. Verificou-se que a sinalização é adequada, a área encontra-se devidamente isolada e as instalações físicas atendem aos requisitos necessários para operação. O mapa de risco está visível e atualizado dentro do prazo estabelecido, e os equipamentos disponíveis apresentam-se em quantidade e qualidade satisfatórias, em bom estado de conservação e funcionamento.

As instalações elétricas estão em conformidade com a NR 10, e as condições de trabalho foram consideradas adequadas. Não foram identificados indícios ou presença de animais na área, e as ocorrências operacionais são devidamente registradas no sistema Sci web. As caixas de passagem encontram-se em condições adequadas, e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fornecidos e utilizados pelos operadores.

No que se refere à operação do sistema, o macromedidor, o horímetro e o manômetro encontram-se em pleno funcionamento, assim como o controle de nível, com registros disponíveis. Não foram observados vazamentos ou infiltrações, e a operação conta com bomba reversa disponível, além de adequada ancoragem do sistema flutuante. Também foi constatada a ausência de indícios de eutrofização no manancial, bem como a preservação da mata ciliar e a existência de gradeamento adequado às condições do curso d'água, incluindo proteção antigolpe. Destaca-se ainda que não há atividades potencialmente poluidoras nas proximidades da captação e que o operador demonstra domínio dos equipamentos e do espaço operacional.

Por outro lado, foi identificada não conformidade relacionada à limpeza, arrumação e capina da área, sendo necessária a realização de capina externa e limpeza interna da unidade. Esta inconformidade foi classificada como de caráter imediato, demandando pronta intervenção para adequação às condições ideais de operação e segurança.

BOOSTER (NOVA SOURE) - PARA ATENDER A LOCALIDADE DE SANTA ROSA

Na unidade booster responsável pelo atendimento à localidade de Santa Rosa, no município de Nova Soure/BA, foram identificadas não conformidades relacionadas à ausência de sinalização adequada, incluindo identificação da unidade e indicação de riscos específicos, bem como à inexistência de mapa de risco visível e atualizado. Também foi verificada deficiência nas condições de limpeza e capina da área externa da unidade. Diante disso, determina-se, em caráter imediato, a implantação de sinalização conforme normas de segurança, a elaboração e afixação do mapa de risco e a realização de limpeza e capina, visando garantir condições adequadas de segurança, organização e operação do sistema, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes e boas práticas aplicáveis ao setor de saneamento.

LABORATORIO

No laboratório do sistema de abastecimento de água do município de Nova Soure/BA, foram identificadas não conformidades relacionadas às instalações físicas, com destaque para a desorganização dos mobiliários, bem como inadequações no estado de conservação dos armários utilizados para armazenamento de materiais, os quais se encontram em condições precárias, demandando substituição. Também foram verificadas condições de trabalho inadequadas, especialmente quanto ao espaço físico e à ventilação do ambiente. Adicionalmente, constatou-se a ausência de certificados de calibração dos equipamentos laboratoriais.

Diante disso, determina-se a organização do ambiente interno, substituição dos mobiliários inadequados, adequação das condições de espaço e ventilação, bem como a disponibilização imediata dos certificados de calibração dos equipamentos, visando assegurar condições adequadas de trabalho, confiabilidade dos resultados analíticos e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

CASA DE QUIMICA

A unidade de casa de química apresenta, de modo geral, condições operacionais adequadas, com sinalização, isolamento, instalações físicas, equipamentos e instalações elétricas em conformidade com as normas vigentes. As condições de trabalho são satisfatórias, não havendo indícios de presença de animais, vazamentos ou irregularidades no preparo e dosagem de produtos químicos. Os produtos encontram-se dentro do prazo de validade, com registro de ocorrências devidamente realizado, e os operadores demonstram domínio das atividades executadas.

Entretanto, foram identificadas não conformidades relacionadas ao acondicionamento inadequado de produtos químicos, especialmente quanto à organização, armazenagem e empilhamento, além da ausência de chuveiro de emergência e lava-olhos na unidade, item essencial para segurança operacional.

RESERVATORIO APOIADO (RAP 300M³) Nova Soure/BA

O reservatório apoiado com capacidade de 300 m³ apresenta condições operacionais parcialmente adequadas, com área devidamente isolada, limpeza satisfatória, funcionamento dos dispositivos hidráulicos (macromedidor, extravasor, ventosa, descarga de fundo e controle de nível) e ausência de fontes potenciais de contaminação no entorno. As condições de trabalho foram consideradas adequadas, com uso de EPIs e registros operacionais realizados por meio de sistema e livro de ocorrência, além de operador com domínio das atividades.

Entretanto, foram identificadas inconformidades relevantes, incluindo ausência de sinalização adequada e de mapa de risco visível, além de problemas estruturais caracterizados por infiltrações aparentes, demandando avaliação técnica da estrutura. Verificou-se também a inexistência de escada de acesso adequada ao reservatório, sendo utilizada estrutura improvisada, o que compromete a segurança operacional. Adicionalmente, não há comprovação da realização de higienização periódica do reservatório, estando há mais de um ano sem limpeza, segundo relato do operador.

RESERVATORIO ELEVADO (REL 150M³) E RESERVTORIO DE CONTATO Nova Soure/BA

A unidade apresenta não conformidades críticas, especialmente relacionadas à integridade estrutural (rachaduras) e segurança operacional (sinalização, higienização e sinalização aeronáutica), demandando ações imediatas. Apesar disso, os sistemas operacionais hidráulicos encontram-se, em sua maioria, funcionando adequadamente.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ESCRITORIO LOCAL / LOJA DE ATENDIMENTO- Nova Soure/Ba:

O escritório apresenta boas condições gerais de operação, organização e atendimento, com a maioria dos itens em conformidade. As não conformidades identificadas são pontuais, relacionadas à capacidade de atendimento ao público e infraestrutura de apoio operacional, devendo ser corrigidas para garantir maior eficiência e segurança do sistema.

POPULAÇÃO (entrevistas):

No atendimento aos usuários, as principais queixas referem-se ao elevado consumo registrado nas faturas e à intermitência no abastecimento de água. Parte dos usuários relatou adquirir água envasada devido à desconfiança quanto à qualidade da água fornecida pela prestadora. Também foram mencionadas manobras operacionais na rede de distribuição, resultando em períodos prolongados sem abastecimento, com posterior retorno do fornecimento. Observa-se que tais problemas se intensificam no período de estiagem.

Parte dos entrevistados relatou não enfrentar problemas com a prestação do serviço, indicando que o abastecimento, em alguns casos, ocorre de forma satisfatória.

PREFEITURA DE NOVA SOURE:

Em contato com a Prefeitura Municipal de Nova Soure, por meio da representante Nyádja Almeida Gomes, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, foi informado que o município mantém bom relacionamento institucional com a prestadora embasa. Segundo relato, quando ocorrem rompimentos nas vias públicas decorrentes de intervenções no sistema, a prestadora atua de forma célere na resolução dos problemas.

Destacou-se ainda que são realizadas reuniões periódicas entre as partes, com o objetivo de alinhar demandas operacionais, aprimorar a prestação dos serviços e fortalecer a parceria.

Observação: A Prefeitura não executa diretamente o serviço, mas tem papel fundamental de gestão, fiscalização e controle do contrato, assegurando que a Embasa preste um serviço adequado, contínuo e de qualidade à população, em conformidade com a legislação vigente.

VIGILANCIA SANITARIA DE NOVA SOURE:

Em contato com a Vigilância Sanitária, a coordenadora, Maria Valdecília de Oliveira, informou que são realizadas coletas de amostras para análise de agrotóxicos a cada dois meses, geralmente aos domingos, não sendo identificadas não conformidades até o momento. Informou ainda que o monitoramento ocorre de forma contínua, incluindo outros parâmetros quando necessário.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Adicionalmente, relatou que as coletas de água para controle de qualidade são realizadas mensalmente, mantendo regularidade no acompanhamento. Destacou também que há um bom relacionamento institucional com a equipe da Embasa, contribuindo para o alinhamento das ações de controle e vigilância.

Observação: A Vigilância Sanitária exerce um papel fundamental de controle, fiscalização e proteção da saúde, garantindo que a água distribuída esteja dentro dos padrões de potabilidade e que a população não seja exposta a riscos.

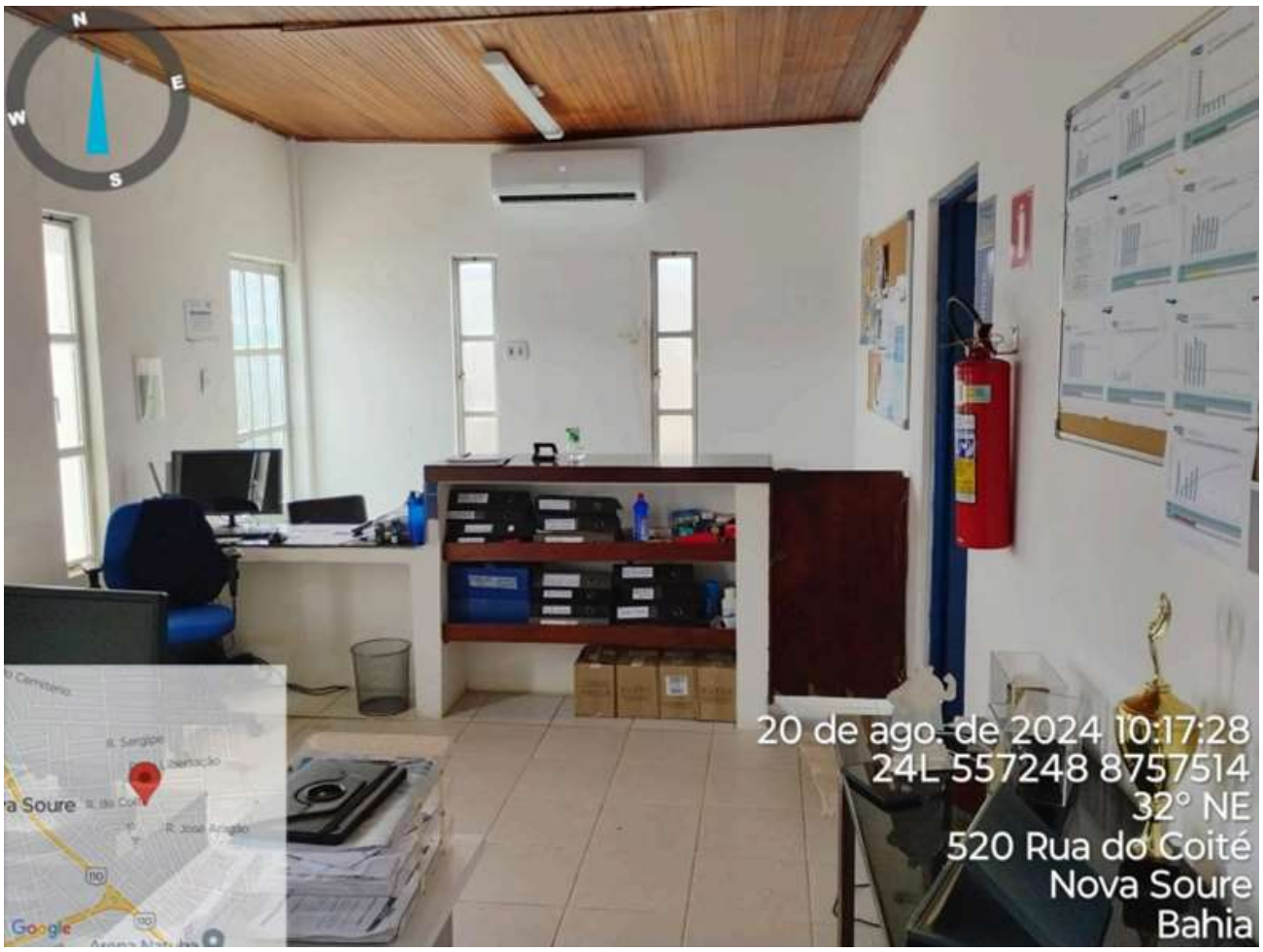
ANEXO FOTOGRAFICO:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS




20 de ago. de 2024 10:15:29
24L 557234 8757503
195° S
520 Rua do Coité
Nova Soure
Bahia
Soure
Google

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS




20 de ago. de 2024 10:13:36
24L 557229 8757493
275° W
520 Rua do Coité
Nova Soure
Bahia
Soure
Google
Arena Natuba

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS




AVISO
PROIBIDO
ENTRAR
SEM CAMISA
ESCRITÓRIO LOCAL
DE NOVA SOURE
20 de ago. de 2024 08:46:54
24L 557249 8757523
252° W
520 Rua do Coité
Nova Soure
Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





Representantes da vigilancia sanitaria e prefeitura municipal:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema de Nova Soure está apto a prestar serviço de abastecimento de água ao município; para uma melhor qualidade, no entanto, é necessário cumprir as determinações a seguir.

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL (POÇO 01)

Não Conformidade 01 – Limpeza, Arrumação e Capina Inadequadas

Foi constatada deficiência nas condições de limpeza, organização interna e capina da área externa da unidade de captação, com presença de vegetação e necessidade de higienização do espaço operacional, em desacordo com as boas práticas de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água.

Determinação:

Realizar, em caráter imediato, a limpeza interna da unidade, organização do ambiente operacional e execução de capina em toda a área externa, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança operacional e conservação das instalações, mantendo rotina periódica de manutenção e conservação do espaço.

Fundamentação Técnica e Normativa:

- NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho): estabelece a necessidade de manutenção da limpeza, higiene e organização dos ambientes de trabalho.
- NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais): determina a adoção de medidas de prevenção para eliminação ou controle de riscos no ambiente laboral.
- NR 26 (Sinalização de Segurança): associada à organização e identificação adequada dos ambientes operacionais.
- ABNT NBR 12216:1992 (Projeto de Estação de Tratamento de Água): recomenda condições adequadas de operação, manutenção e conservação das unidades do sistema.
- Portaria GM/MS nº 888/2021: estabelece que os sistemas de abastecimento devem garantir condições sanitárias adequadas em todas as etapas, incluindo captação.

NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES – BOOSTER (NOVA SOURE) – LOCALIDADE SANTA ROSA

Não Conformidade 01 – Ausência de Sinalização Adequada

Foi constatada a inexistência de sinalização adequada na unidade, especialmente no que se refere à identificação do local e à indicação de riscos específicos, comprometendo a segurança operacional e a orientação de trabalhadores e terceiros.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Determinação:

Providenciar, em caráter imediato, a implantação de sinalização adequada na unidade, contemplando identificação da instalação, sinalização de segurança e advertência quanto aos riscos existentes, conforme padrões normativos vigentes.

Fundamentação Técnica e Normativa:

- NR 26 (Sinalização de Segurança): estabelece a obrigatoriedade de sinalização adequada para prevenção de acidentes.
- NR 01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais): prevê a adoção de medidas de controle e comunicação de riscos.
- ABNT NBR 13434 (Sinalização de segurança contra incêndio e pânico): diretrizes para sinalização em instalações.
- Portaria GM/MS nº 888/2021: exige condições seguras e adequadas nas unidades operacionais dos sistemas de abastecimento.

Não Conformidade 02 – Ausência de Mapa de Risco

Verificou-se a ausência de mapa de risco visível e atualizado na unidade, em desacordo com as diretrizes de segurança do trabalho e gestão de riscos ocupacionais.

Determinação:

Elaborar e afixar, em local visível, o mapa de risco da unidade, devidamente atualizado, contendo a identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, conforme normativas vigentes.

Fundamentação Técnica e Normativa:

- NR 01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais): estabelece a obrigatoriedade da identificação e controle dos riscos ocupacionais.
- NR 05 (CIPA): prevê a elaboração e divulgação do mapa de riscos nos ambientes de trabalho.
- Portaria GM/MS nº 888/2021: reforça a necessidade de condições seguras nas unidades do sistema.

Não Conformidade 03 – Limpeza e Capina Inadequadas

Foi identificada deficiência na limpeza, organização e capina da área externa da unidade, com presença de vegetação, podendo favorecer riscos operacionais, sanitários e de segurança.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Determinação:

Realizar, de forma imediata, a capina da área externa e a limpeza geral da unidade, estabelecendo rotina periódica de manutenção e conservação do espaço, garantindo condições adequadas de higiene e segurança operacional.

Fundamentação Técnica e Normativa:

- NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho): determina a manutenção de ambientes limpos e organizados.
- NR 01 (Gerenciamento de Riscos): prevê a eliminação ou controle de riscos no ambiente laboral.
- ABNT NBR 12216:1992: recomenda condições adequadas de operação e manutenção das unidades do sistema de abastecimento.
- Portaria GM/MS nº 888/2021: exige manutenção das condições sanitárias adequadas em todas as etapas do sistema.

NÃO CONFORMIDADE E DETERMINAÇOES- LABORATORIO (NOVA SOURE)

1. Instalações físicas inadequadas (desorganização do ambiente)

Determinação: Promover a reorganização do ambiente interno do laboratório, garantindo adequada disposição dos mobiliários e fluxo operacional, de forma a assegurar condições adequadas de trabalho e segurança.

2. Mobiliário em condições precárias (armários inadequados)

Determinação: Substituir os armários em condições inadequadas, garantindo mobiliário apropriado para armazenamento seguro de materiais e insumos laboratoriais.

3. Condições de trabalho inadequadas (espaço e ventilação)

Determinação: Adequar o espaço físico e as condições de ventilação do laboratório, de modo a atender aos requisitos mínimos de conforto, salubridade e segurança ocupacional.

4. Ausência de certificados de calibração dos equipamentos

Determinação: Providenciar, em caráter imediato, os certificados de calibração atualizados dos equipamentos laboratoriais, garantindo a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade dos resultados analíticos.

NÃO CONFORMIDADES- CASA DE QUIMICA

1. Acondicionamento inadequado de produtos químicos

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

(organização, armazenagem e empilhamento inadequados)

Determinação:

Reorganizar imediatamente o armazenamento dos produtos químicos, garantindo acondicionamento adequado, com correta disposição, identificação, segregação por compatibilidade química e empilhamento seguro, conforme normas técnicas e de segurança, evitando riscos de acidentes, contaminação e comprometimento da operação.

Base normativa:

- NR 26 (Sinalização de Segurança – rotulagem e identificação de produtos químicos)
- NR 01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)
- ABNT NBR 14725 (Produtos químicos – classificação, rotulagem e FISPQ)
- Portaria GM/MS nº 888/2021

2. Ausência de chuveiro de emergência e lava-olhos

Determinação:

Providenciar, em caráter imediato, a instalação de chuveiro de emergência e lava-olhos em local de fácil acesso, devidamente sinalizado e em condições de funcionamento, conforme requisitos de segurança para manuseio de produtos químicos, garantindo proteção aos operadores em emergências.

Base normativa:

- NR 01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)
- NR 26 (Sinalização de Segurança)
- ABNT NBR 16291 (Chuveiros e lava-olhos de emergência)
- Normas de segurança para manuseio de produtos químicos

NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇOES – RESERVATORIO APOIADO (RAP 300M³) – Nova Soure/BA

1. Ausência de sinalização adequada

(incluindo identificação da unidade e indicação de riscos)

Determinação:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Implantar, em caráter imediato, sinalização adequada na unidade, contemplando identificação do reservatório, avisos de segurança e indicação de riscos operacionais, conforme normas vigentes.

Base normativa:

- NR 26 (Sinalização de Segurança)
- NR 01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)

2. Instalações físicas inadequadas / necessidade de avaliação estrutural

(presença de infiltrações)

Determinação:

Realizar, em caráter imediato, avaliação técnica estrutural completa do reservatório por profissional habilitado, com posterior execução das intervenções necessárias para correção de infiltrações e recuperação da estrutura, garantindo estanqueidade e segurança operacional.

Base normativa:

- ABNT NBR 12217 (Projeto de reservatórios de distribuição de água)
- ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações)
- Portaria GM/MS nº 888/2021

3. Ausência de mapa de risco visível e atualizado

Determinação:

Elaborar e afixar, em local visível, o mapa de risco da unidade, devidamente atualizado, contemplando os riscos ocupacionais existentes.

Base normativa:

- NR 01 (Gerenciamento de Riscos)
- NR 05 (CIPA)

4. Escada de acesso inadequada/inexistente

Determinação:

Instalar escada fixa adequada, com condições seguras de acesso ao reservatório, atendendo aos requisitos de segurança para trabalho em altura, eliminando o uso de estruturas improvisadas.

Base normativa:

- NR 35 (Trabalho em Altura)
- NR 18 (Condições de Trabalho na Construção)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

5. Presença de infiltrações na estrutura

Determinação:

Executar, de forma imediata, os reparos necessários para eliminação de infiltrações, garantindo a integridade estrutural e a qualidade da água armazenada.

Base normativa:

- ABNT NBR 12217
- Portaria GM/MS nº 888/2021

6. Ausência de higienização periódica do reservatório

Determinação:

Realizar, em caráter imediato, a limpeza e desinfecção do reservatório, instituindo rotina periódica mínima anual, com registro das atividades executadas.

Base normativa:

- Portaria GM/MS nº 888/2021
- Boas práticas operacionais em sistemas de abastecimento de água

NÃO CONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO REL 150 E RESERVATORIO DE CONTATO:

1. Ausência de sinalização adequada (identificação e riscos)

Norma: Ministério do Trabalho e Emprego – NR 26 (Sinalização de Segurança)

Determinação: Implantar sinalização completa contendo identificação da unidade, riscos existentes e orientações de segurança, conforme padronização da NR 26.

2. Rachaduras na estrutura (reservatório de contato e pilar do REL)

Norma: Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 6118 (Estruturas de Concreto)

Determinação: Realizar inspeção técnica estrutural, identificar causas das fissuras/rachaduras e executar recuperação estrutural conforme laudo técnico especializado.

3. Ausência de mapa de risco

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Norma: Ministério do Trabalho e Emprego – NR 5 (CIPA)

Determinação: Elaborar e fixar mapa de risco atualizado, com identificação dos perigos no ambiente de trabalho.

4. Condições de trabalho inadequadas (risco estrutural)

Norma: Ministério do Trabalho e Emprego – NR 1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)

Determinação: Implementar medidas de controle para eliminar ou mitigar riscos, incluindo correção estrutural e garantia de segurança nas atividades de manutenção.

5. Sala do operador inadequada / mobiliário insuficiente

Norma: Ministério do Trabalho e Emprego – NR 17 (Ergonomia)

Determinação: Adequar espaço de trabalho com mobiliário apropriado e condições mínimas de conforto e ergonomia.

6. Ausência de higienização periódica do reservatório

Norma: Ministério da Saúde – Portaria GM/MS nº 888/2021

Determinação: Realizar limpeza e desinfecção do reservatório, garantindo periodicidade mínima anual e registro das atividades.

7. Sinalização aeronáutica inoperante

Norma: Agência Nacional de Aviação Civil – RBAC 154

Determinação: Regularizar e garantir funcionamento da sinalização aeronáutica conforme exigências para estruturas elevadas.

NÃO CONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO ESCRITORIO LOCAL/LOJA DE ATENDIMENTO DE NOVA SOURE:

1. Quantitativo insuficiente de funcionários para atendimento ao público

Norma: Ministério do Trabalho e Emprego – NR 17 (Ergonomia) e princípios de atendimento ao usuário (qualidade do serviço público)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

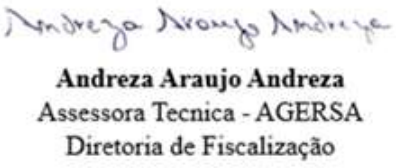
Determinação: Adequar o quadro de funcionários para garantir atendimento eficiente, evitando sobrecarga e assegurando qualidade no serviço prestado.

2. Ausência de ponto de tomada para abastecimento (carro-pipa / combate a incêndio)

Norma: Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 12218 (Projeto de redes de distribuição de água) e diretrizes operacionais de sistemas de abastecimento

Determinação: Implantar ponto adequado para abastecimento de carro-pipa ou sistema de combate a incêndio, conforme demanda do sistema e normas técnicas vigentes.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Andreza Araujo Andreza	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  **Andreza Araujo Andreza** Assessora Tecnica - AGERSA Diretoria de Fiscalização data: 30/03/2026	Assinaturas  data: 30/03/2026	Assinaturas  data: 31/03/2026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXOS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

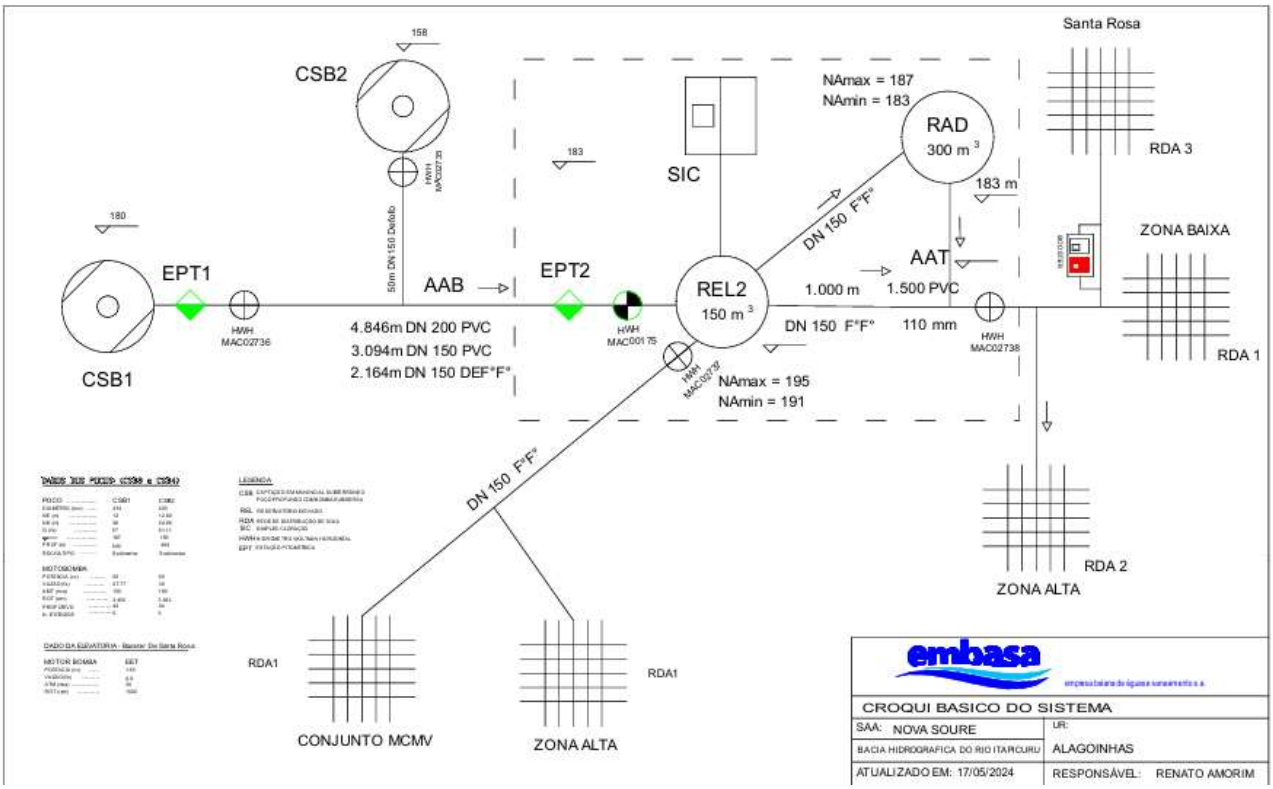
- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 1

CROQUI:

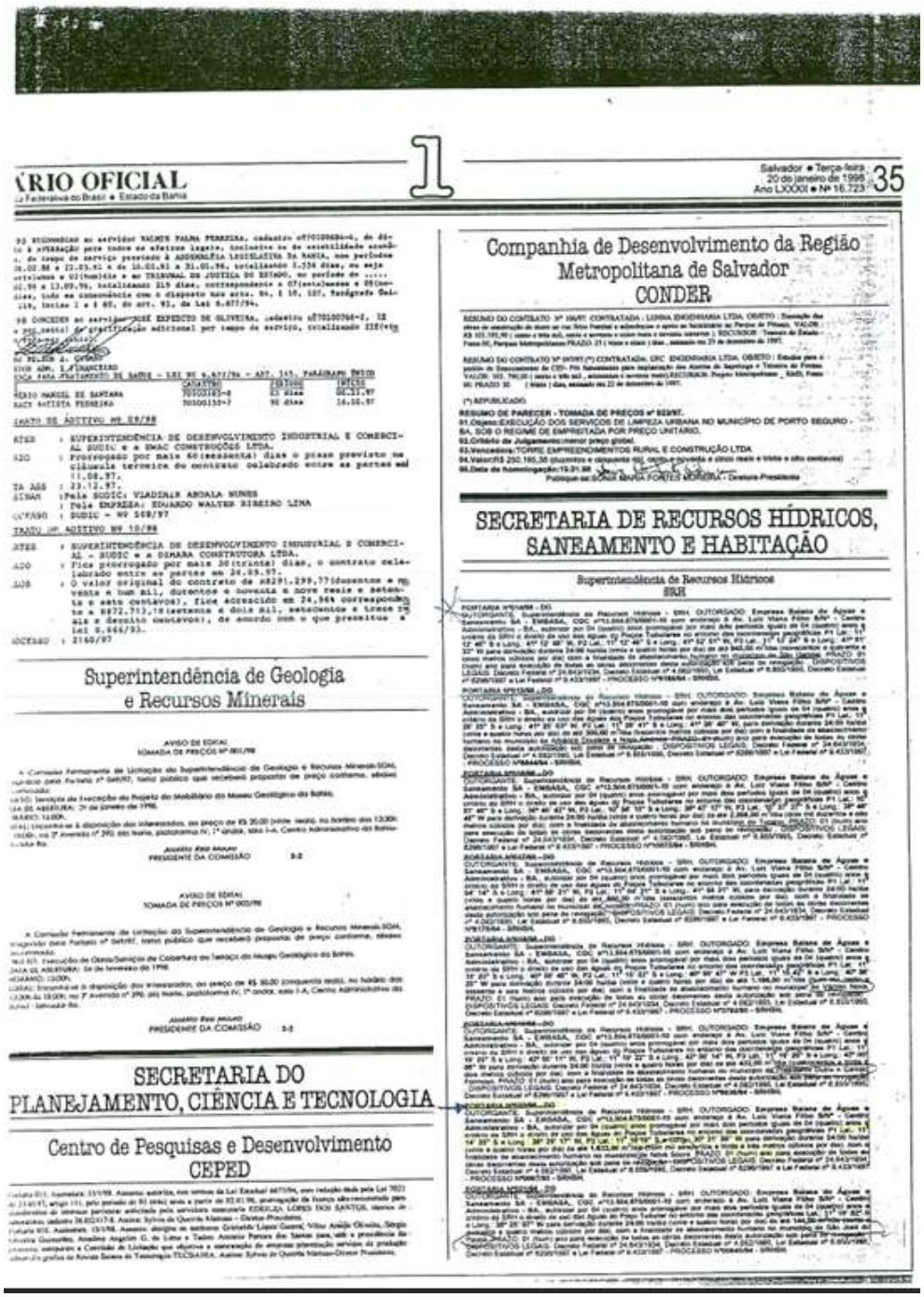
SAA NOVA SOURE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 2

DIARIO OFICIAL:



RIO OFICIAL
Salvador • Terça-feira • 20 de janeiro de 1998 • Ano LXXXII • Nº 16.723
1
35

Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador
CONDER

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

Superintendência de Geologia e Recursos Minerais

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Centro de Pesquisas e Desenvolvimento
CEPED

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL : portaria inema nº13.774

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
13.744	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	01/04/2017	01/04/2042

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SAA de Nova Soure.	13.504.675/0001-10	Nova Soure

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2016.001.003481/INEMA/LIC-03481**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, localizado no SAA de Nova Soure, no município de Nova Soure, nas coordenadas Lat. 11º 15' 05'' S e Long. 38º 29' 36'' W, datum Sirgas 2000, do poço 01, de vazão 5.280 m³/dia, durante 24 h/d, para fins abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte condicionante: **I**. Instalar, operar e manter um sistema de medição da vazão consumida em todos os pontos de captação (hidrômetro) e deixar os dados à disposição do órgão. Apresentar os registros no período de requerimento de renovação da outorga ou quando solicitado pelo órgão. **Parágrafo Único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Cardeiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 01 / 04 / 2017
Assinatura

PORTARIA Nº 13.744 DE 31 DE MARÇO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.001.003481/INEMA/LIC-03481, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos, a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, localizado no SAA de Nova Soure, no município de Nova Soure, nas coordenadas Lat. 11º 15' 05" S e Long. 38º 29' 36" W, datum Sirgas 2000, do poço 01, de vazão 5.280 m³/dia, durante 24 h/d, para fins abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo, que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: portaria inema nº3026

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3026	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	13/07/2012	13/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.	13.504.675/0001-10	Vários

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-007166/TEC/LO-0146**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buracica, Acajutiba/Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sítio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sítio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Altamira, Inhambupe, Baixa Grande, Sátiro Dias, Mimoso, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Curral Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaíba/Lagoa Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **II.** (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; **III.** (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba comas vazões produzidas pelos poços; **IV.** (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

inema INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novais Mendes

Anapaula de Souza Dias Ferraro

Bahia GOVERNO TERRA DE TODOS NÓS

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3026	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	13/07/2012	13/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.	13.504.675/0001-10	Vários

V. (PARA O SAA DE CARDEAL DA SILVA): 1. avaliar a necessidade de ampliação da ETA para atender a demanda do sistema; **VI.** (PARA O SAA DE CRISÓPOLIS): 1. recuperar as estruturas do reservatório de forma a evitar a contaminação da água tratada; **VII.** (PARA O SAA DE ENTRE RIOS): 1. realizar análise periódica da água bruta a fim de identificar os riscos de contaminação devido à proximidade da captação com o cemitério existente e ponto de lavagem de roupas e utensílios domésticos; 2. recuperar a escada de acesso do reservatório, de modo a viabilizar a lavagem do mesmo; **VIII.** (PARA O SAA DE ESPLANADA): 1. revestir as paredes do poço - P01; 2. projetar e implantar sistema de drenagem pluvial para a área do entorno do reservatório; **IX.** (PARA O SAA DE FREI APOLÔNIO/CAXIAS/ENTRONCAMENTO): 1. recuperar as estrutura das unidades de reservação; **X.** (PARA O SAA DE JANDAÍRA): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação na barragem do Rio Pedrinhas, prazo 180 dias; **XI.** (PARA O SAA DE MIMOSO): 1. recuperar o acesso até a área de captação e mantê-lo, de modo a facilitar o tráfego com equipamentos necessários à manutenção do sistema produtor; **XII.** (PARA O SAA DE NOVO TRIUNFO): 1. recuperar os reservatórios de cloração; 2. recuperar trechos da adutora de água tratada que apresentam vazamentos; **XIII.** (PARA O SAA DE OURIÇANGAS): 1. recobrir trecho da adutora de água bruta que está descoberto; 2. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga, prazo 180 dias; **XIV.** (PARA O SAA DE PARIPIRANGA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada que apresentam vazamentos; **XV.** (PARA O SAA DE PEDRÃO): 1. recuperar a escada de acesso ao reservatório de 50m³; 2. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga, prazo 180 dias; **XVI.** (PARA O SAA DE POJUCA): 1. recuperar trechos da adutora de água bruta que apresentam vazamentos e obstruções; **XVII.** (PARA O SAA DE RIBEIRA DO AMPARO): 1. recuperar as estruturas das unidades de reservação; **XVIII.** (PARA O SAA DE SÁTIRO DIAS): 1. recuperar as estruturas das unidades de reservação; **XIX.** (PARA O SAA DE SÍTIO DO QUINTO): 1. recuperar as estrutura das unidades de reservação; **XX.** (PARA O SIAA DE ACAJUTIBA/APORÁ): 1. recuperar trechos de adutoras de água tratada que apresentam vazamentos; 2. projetar e implantar sistema de drenagem pluvial para a área do entorno do reservatório; 3. isolar adequadamente a área do poço, de forma a evitar atos de vandalismo e roubos; **XXI.** (PARA O SIAA DE CONDE/VILA DO CONDE/SIRIBINHA/SÍTIO DO CONDE/BARRA DO ITARIRI/POÇAS): 1. recuperar o acesso até a área de captação e mantê-lo, de modo a facilitar o tráfego com equipamentos necessários à manutenção do sistema produtor; **XXII.** (PARA O SIAA DE FÁTIMA/HELIÓPOLIS): 1. reformar os reservatórios e implantar melhorias na adução do sistema, incluindo a instalação de ventosas e a troca de bombas da estação elevatória. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novais Mendes

Anapaula de Souza Dias Ferraro

Bahia GOVERNO TERRA DE TODOS NÓS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 5

REQUERIMENTO INEMA:

RESUMO DO REQUERIMENTO

Data da Solicitação: 07 Março 2016
N° Requerimento SEIA: 2016.001.005650/INEMA/REQ

Pessoa Jurídica

Razão Social: Empresa Baiana De Águas E Saneamento S.A. CNPJ: 13.504.675/0001-10
Nome Fantasia: Embasa
Inscrição Estadual: 00066557 Inscrição Municipal: 01973000159
Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista

Contatos:
Telefones: Comercial: (71) 3372-4982, Comercial: (71) 3360-2210

Endereço:
Logradouro: Avenida Luís Viana (Paralela) - lado ímpar CEP: 41745010
Bairro/Distrito: Centro Administrativo da Bahia Cidade: Salvador UF: BA

CNAE

Código	Descrição	Atividade Principal
36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Sim
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	Não

Dados do Empreendimento

Nome: UNA - SAA (RLO da Portaria n° 3026)
E-mail: lucas.neves@embasa.ba.gov.br Tipo: Cessão
Logradouro: Avenida Embasa CEP: 48005020
Bairro/Distrito: Centro Cidade: Alagoinhas UF: BA
Empreendimento em Unidade de Conservação: Não

Endereço de Correspondência

Logradouro: Avenida Alphaville (Lot Alphaville Salvador) CEP: 41701015
Bairro/Distrito: Alphaville I Cidade: Salvador UF: BA

Tipologia

Descrição
E4.1 Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação)

Questionário

O empreendimento possui processo(s) concluído ou tramite no Inema? SIM

Número do Processo	Sistema	Atos Ambientais
2005-007166/TEC/LO-0146	CERBERUS	Desconhecido

Deseja requerer para esse empreendimento transferência de titularidade dos atos autorizados/aprovados no INEMA? NÃO
O empreendimento está vinculado a um programa do governo? NÃO

ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO, CANCELAMENTO e PRORROGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

O que deseja solicitar em relação aos atos administrativos do INEMA?
[x] Renovar ou alterar licença ambiental

Tipo	Número do Processo	Número da Portaria	Data da Portaria	Validade
Renovar licença	2005-007166/TEC/LO-0146	3026	13/07/2012	13/07/2016

LICENÇA / AUTORIZAÇÃO

Deseja nova licença ou autorização? NÃO

RESUMO DO REQUERIMENTO

Questionário

O empreendimento ou atividade está sendo licenciado pelo município ou União? NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Caracterização das atividades passíveis de licenciamento ambiental

Atividade	Unidade de Medida	Capacidade / Produção / Área / Volume	Principal
Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação)	l/s	953,72	SIM

Porte Identificado: Grande Classe: Classe 4 Fase do Empreendimento: Operação
Data para início da operação: 13/06/2012

Declaração

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei n°2.848/40), na lei de Crimes Ambientais (Lei n°9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Salvador, 14 de Julho de 2016

Embasa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 6

CONTRATO DE PROGRAMA P1:

CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de Programa que, nos termos autorizado em Convênio de Cooperação, o **Município de NOVA SOURE** e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** celebram para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada.

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado, aos 24 de agosto de 2017, pelo Município de NOVA SOURE e pelo Estado da Bahia, autorizou nos termos do art. 241 da Constituição Federal, a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados se encontra plenamente válido e eficaz, porque atende ao requisito de estar disciplinado por lei editada por cada um dos Entes da Federação cooperantes (Lei estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008, e Lei Municipal nº 484 de 11 de abril de 2017, como previsto no art. 241 da Constituição Federal e nos arts. 2º, caput, VIII, in fine, 31, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007);

CONSIDERANDO que nos termos do previsto no art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Convênio de Cooperação entre Entes Federados, por meio de sua Cláusula Primeira, autorizou o Prefeito do Município de NOVA SOURE e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa a celebrarem Contrato de Programa com o objetivo de disciplinar a prestação dos serviços públicos tendo como objeto a gestão associada;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso I do *caput* do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), tendo em vista que foi editado o Plano Municipal de Saneamento Básico **(Anexo I deste instrumento)**, aprovado pelo Município;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso II do *caput* do art. 11 da LNSB, uma vez que foi elaborado o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - EVTE **(Anexo II deste instrumento)** da prestação de serviço, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso III do art. 11 da LNSB, por meio da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Convênio de Cooperação entre Entes Federados **(Anexo III deste instrumento)**, que designou a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA como entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos a serem prestados em execução ao presente Contrato de Programa;

PROCURADORIA VISTO EMBASA JURÍDICA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 7

CONTRATO DE PROGRAMA P2:

CLÁUSULA TERCEIRA (*Do prazo*). Os **SERVIÇOS** contratados serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por meio de termos aditivos, por período suficiente à plena amortização dos investimentos realizados pela **EMBASA**.

§ 2º. O presente contrato permanecerá vigente pelo prazo necessário para o cumprimento das obrigações dele derivadas.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 8

CONTRATO DE PROGRAMA P3:

conexas às estabelecidas no Convênio de Cooperação entre Entes Federados, e ao Foro da Capital do Estado da Bahia, para as que não possuam tal conexão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA (*Das disposições gerais*). Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

I – Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

II – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - EVTE;

III – Convênio de Cooperação entre Entes Federados;

IV – Tarifa atualmente aplicada aos serviços;

V – Plano de Metas;

VI – Plano Quadrienal de Metas e Investimentos - PQMI 1.

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidade de Nova Soure, 04 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

.....

Luís Cássio de Souza Andrade
Prefeito Municipal

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

.....

José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

.....

Rogério Costa Cedraz
Presidente

Testemunhas: _____
CPF nº: 021.029.905-22

812.455.563-04.

PROCURADORIA VISTO EMBASA JURÍDICA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 9

TERMO ADITIVO P1:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

Aditivo ao contrato de programa firmado entre o Município de Nova Soure e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** em função da incorporação de metas legais de universalização e outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B §1º da referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor;

CONSIDERANDO que no Município as atividades de regulação e fiscalização são desempenhadas pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre Município e Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Saneamento Básico do Município, com incidência sobre o contrato em vigor;

O **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE**, (doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Cassio de Souza Andrade e a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, (doravante denominada simplesmente EMBASA), integrante da administração indireta do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. Sob nº. 13.504.675/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Rogério Costa Cedraz, e por seu Diretor de Operação do Interior, o Sr. José Ubiratan Cardoso Matos, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), pela Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (Regulamento da Lei Nacional de Saneamento Básico), pela Lei Complementar Estadual nº 48, de 10 de junho de 2019, pela Lei Estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008 (Política Estadual de Saneamento Básico) e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (*Do objeto do aditivo*). O objeto do presente aditivo é a repactuação do contrato de programa para atendimento ao art. 11-B, *caput*, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

§1º O mesmo evento ou fato que originou o presente aditivo não poderá ser novamente invocado como fundamento para ulteriores revisões. Entretanto, no caso de fato(s) novo(s) superveniente(s), novo reequilíbrio poderá ocorrer, podendo ser adotadas as seguintes hipóteses para viabilizar a recomposição:

I - prorrogação ou redução do prazo do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA VISTO EMBASA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 10

TERMO ADITIVO P2:

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidade de Nova Soure, 02 de Setembro de 2021 .

MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

.....

Luis Cassio de Souza Andrade
Prefeito Municipal

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

.....

José Ujiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

.....

Rogério Costa Cedraz
Presidente

Testemunhas:

CPF nº: 781.14[illegible]-15
(JULIO CESAR)

CPF nº: 840.505.865-68